



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO

Nº 5917/2013

*“Dispõe sobre a celebração de Primeiro Termo Aditivo ao Convênio anexo ao Decreto nº 5651/2013”.*

*ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2275/13.*

### **D E C R E T A:**

*Artigo 1º- Fica alterado o Convênio anexo ao Decreto nº 5648/2013, celebração com à entidade de assistência social sem fins lucrativos **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE SÃO SEBASTIÃO**, nos moldes do Termo Aditivo anexo.*

*Artigo 2º- Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.*

*São Sebastião, 31 de Dezembro de 2013.*

**ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**  
Prefeito

*Registrado em livro próprio e publicado por afixação na data supra.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO

Nº 5917/2013

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO ANEXO AO DECRETO Nº 5651 /2013**

*“Primeiro Termo Aditivo ao Convênio anexo ao Decreto nº 5651/2013, que entre si celebram o Município de São Sebastião e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE SÃO SEBASTIÃO”.*

O MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO, com sede à Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 – Centro, São Sebastião – SP, inscrita no CNPJ sob n.º 46.482.832/0001-92, neste ato representado na forma de sua Lei Orgânica, pelo Exmo. Sr. Prefeito Ernane Bilotte Primazzi, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 6.032.195-7 e do CPF n.º 857.650.908-34, doravante denominada CONCEDENTE, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE SÃO SEBASTIÃO, entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Abdala Cecílio, nº 46 – Pontal da Cruz– São Sebastião/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 55.556.120/0001-61, neste ato representado pela sua Presidente, Sra. Rita de Cássia do Nascimento Simioni, portadora da Cédula de Identidade RG. N.º 10.869.367-3 e do CPF n.º 109.195.008-38 doravante designada simplesmente, CONVENENTE, celebram o presente Convênio, autorizado pela Lei Municipal nº 2275, de 23 de dezembro de 2013, com recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Humano, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

*1.1 O Presente Termo Aditivo tem como objeto:*

- a) Prorrogação do prazo de vigência do convênio, previsto na Cláusula Décima.*
- b) A fixação do valor de repasse durante o período da vigência em complemento ao previsto na Cláusula Quinta.*

*Parágrafo único: Os recursos liberados em razão do presente Termo Aditivo, deverão ser aplicados de acordo com o Plano de Trabalho anexo, proposto pela Entidade, sendo integrante deste Termo Aditivo.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO

Nº 5917/2013

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 O valor total estimado do presente Convênio com recursos públicos é de R\$ 517.584,00 (quinhentos e dezessete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais), com 12(doze) parcelas mensais de R\$ 43.132,00 (quarenta e três mil, cento e trinta e dois reais), onerando a Unidade Orçamentária 02.04.03 – 08.244.4009 2.331.000.

Parcela	Data	Condição
01 (Jan/14)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 11º mês.	Mediante a entrega da prestação de contas do 10º mês e aprovação da prestação de contas da 9º mês e respectivo relatório mensal de atividades.
02 (Fev/14)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 12º mês.	Mediante a entrega da prestação de contas do 11º mês e aprovação da prestação de contas da 10º mês e respectivo relatório mensal de atividades.
03 (Mar./14)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 13º mês.	Mediante a entrega da prestação de contas do 12º mês e aprovação da prestação de contas da 11º mês e respectivo relatório mensal de atividades.
04 (Abr./14)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 14º mês.	Mediante a entrega da prestação de contas do 13º mês e aprovação da prestação de contas da 12º mês e respectivo relatório mensal de atividades.
05 (Mai./14)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 15º mês.	Mediante a entrega da prestação de contas do 14º mês e aprovação da prestação de contas da 13º mês e respectivo relatório mensal de atividades.
06 (Jun./14)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 16º mês.	Mediante a entrega da prestação de contas do 15º mês e aprovação da prestação de contas da 14º mês e respectivo relatório mensal de atividades.
07 (Jul/14)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 17º mês.	Mediante a entrega da prestação de contas do 16º mês e aprovação da prestação de contas da 15º mês e respectivo relatório mensal de atividades.
08 (Ago./14)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 18º mês.	Mediante a entrega da prestação de contas do 17º mês e aprovação da prestação de contas da 16º mês e respectivo relatório mensal de atividades.
09 (Set./14)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 19º mês.	Mediante a entrega da prestação de contas do 18º mês e aprovação da prestação de contas da 17º mês e respectivo relatório mensal de atividades.
10 (Out/14)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 20º mês.	Mediante a entrega da prestação de contas do 19º mês e aprovação da prestação de contas da 18º mês e respectivo relatório mensal de atividades.
11 (Nov/14)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 21º mês.	Mediante a entrega da prestação de contas do 20º mês e aprovação da prestação de contas da 19º mês e respectivo relatório mensal de atividades.
12 (Dez/14)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 22º mês.	Mediante a entrega da prestação de contas do 21º mês e aprovação da prestação de contas da 20º mês e respectivo relatório mensal de atividades.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO

Nº 5917/2013

2.2 O valor total estimado do presente Convênio com recursos Próprios da entidade é de R\$ 47.334,00 (quarenta e sete mil, trezentos e trinta quatro reais), com parcelas mensais de R\$ 3.944,50 (três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1 O prazo de vigência fica prorrogado até 31/12/2014.

### **CLÁUSULA QUARTA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam inalteradas as demais clausulas do Convênio, sendo este Termo Aditivo parte integrante daquele.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E ACORDADAS, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que produza os seus efeitos legais..

São Sebastião, 31 de dezembro de 2013.

*Ernane Bilotte Primazzi*  
Prefeito  
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

*Rita de Cássia do Nascimento Simioni*  
Presidente  
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais  
– APAE de São Sebastião –

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_  
RG. N.º  
CPF. N.º

2 - \_\_\_\_\_  
RG. N.º  
CPF N.º